

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.268 DE 9 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005440/2014-52, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética de Alagoas – Ceal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a multa imposta pelo Auto de Infração nº 1.031/2015-SFF, por infração relacionada à inadimplência com energia elétrica contratada de forma regulada ou livre, para R\$ 648.022,55 (seiscentos e quarenta e oito mil, vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a serem recolhidos conforme a legislação vigente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 12.05.2017, seção 1, p. 39, v. 154, n. 90.